

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107 -2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Objeto do Deslocamento:** Participação de reunião com o Secretário da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ-RN), para tratar assuntos do município.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 09 a 10 de março 2026.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de março de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***

Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**96795499

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2026. Edição 3761  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>